



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Alceu Collares**

REQUERIMENTO
(Do Sr. Deputado Alceu Collares)

Requer o envio do Projeto de Lei n.º 702, de 2003, à Presidência da Casa para que novo despacho seja proferido, em atenção ao conteúdo dessa proposição.

Senhor Presidente:

Analisando o Projeto de Lei n.º 702, de 2003, verifico se tratar de proposição que pretende estabelecer disposições sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres - DPVAT.

Sem prejuízo da distribuição da proposição à Comissão de Finanças e Tributação para manifestação sobre o seu mérito, em atenção ao disposto no art. 32, inc. X, "c", do Regimento Interno, há de se ressaltar que se trata, também, de alteração legislativa atinente a contrato de seguro e à responsabilidade civil (em especial danos materiais), matérias insertas no campo do direito civil.

Por esse motivo, a proposição também deve ter o seu mérito analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, "e" do RICD.

Contudo, constata-se que houve despacho de distribuição para manifestação quanto ao mérito apenas à Comissão de Finanças e Tributação, tendo sido a Comissão de Constituição de Justiça e de Cidadania designada para se pronunciar tão-somente sobre a constitucionalidade,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Alceu Collares**

juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54, I, do RICD.

Assim sendo, solicito a V. Exa. o envio da referida proposição à Presidência da Casa, a fim de que novo despacho de distribuição seja proferido, de modo a permitir que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania possa se manifestar sobre o mérito da proposição em questão.

Sala das Sessões, em de 2005.

Deputado ALCEU COLLARES
Relator



EED698E303